



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Dispõe sobre cadastramento de pessoas físicas voluntárias e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

### DECRETA:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de termos em nosso município pessoas voluntárias para prestar serviços em diversas áreas da administração.

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica criado o Cadastro Municipal de Voluntários no âmbito do Município de Taquarituba.

**Artigo 2.º** Esse cadastro será feito junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social que será responsável também pela designação do voluntário em sua área de atuação, através de Termo de Adesão próprio.

**Artigo 3.º** O cadastro obedecerá o que dispõe a Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1.998.

**Artigo 4.º** O serviço voluntário não será remunerado, mas será considerado “*serviço de relevante interesse público*” pelo município.

**Artigo 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 20 de fevereiro de 2013.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

*Jacqueline de Oliveira*  
**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
*Secretária Substituta*



Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 20 / 02 / 13

Publicado no Jornal: *Popular*  
nº 839 de 23 / 02 / 13